



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 198/2021.
De 29 de abril de 2021.

**REGULAMENTA A DATA DE VENCIMENTO DA FATURA DE
ÁGUA REFERENTE ÀS COMPETÊNCIAS DOS MESES DE
MARÇO E ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** as informações trazidas no memorando nº 42, de 29 de abril de 2021, da Secretaria de Finanças – Setor de Tributos, as quais dão conta dos problemas que impossibilitaram a realização da leitura dos hidrômetros no mês de março e abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 1.101/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada, em caráter excepcional, a data de vencimento das faturas de água referente as competências dos meses de março e abril de 2021, passando a competência de março de 2021 a ter vencimento em 15 de maio de 2021 e, a competência de abril de 2021 a ter vencimento em 30 de maio de 2021.

Art. 2º - Para as faturas referente às competências dos meses de março e abril de 2021, a incidência de acréscimos previstos para os tributos municipais somente se darão a partir da sua data de vencimento, referida no Art. 1º do presente decreto.

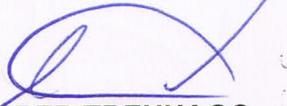
Art. 3º - Nos meses subsequentes, as faturas de fornecimento de água terão o seu vencimento de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.101/2015.

Art. 4º - Fica inexigível a cobrança de segunda via de boleto de pagamento referente a estas faturas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra em 29 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se


CLEBER TRENHAGO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 198/2021
foi publicado nesta data no mural deste,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 29/04/21
Responsáveis bee